



Freguesia do Guardão

2025/100

Reunião Extraordinária de 30 de outubro de 2025

Local de realização: Sede da Junta de Freguesia



Freguesia do Guardão
2025/100

[Handwritten signature]

F. Fereira

[Handwritten signature]

Reunião da Freguesia do Guardão

Data da Reunião: 30 de outubro de 2025
Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia
PRESENCAS:
Presidente: Ricardo Jorge Silva Loureiro
Secretária: Patricia de Almeida Henriques
Tesoureiro: Francisco José Gonçalves Fereira
FALTAS:

Início de Reunião: dezanove horas
Encerramento: vinte e uma horas
Resumo Diário da Tesouraria: -----
Obs: -----



[Handwritten signature]
F. Ferreira

Freguesia do Guardão

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas dezanove horas, na sede da Junta de Freguesia do Guardão, sita no Edifício CTT, Avenida Dr. Jerónimo de Lacerda – Caramulo, e depois de verificada a identidade dos presentes, o Senhor Presidente da Junta declarou aberta a primeira reunião do executivo da Junta de Freguesia, a qual foi convocada nos termos do artigo 25º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja instalação teve lugar em 27 de outubro do corrente ano, nos termos do artigo 24º da referida Lei, tendo comparecido para o efeito o Senhor Presidente de Junta Ricardo Jorge da Silva Loureiro, os Senhores Francisco José Gonçalves Ferreira e Patrícia de Almeida Henriques, respetivamente tesoureiro e secretária deste executivo, para dar cumprimento à seguinte ordem de trabalhos: -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia, tomou a palavra para saudar e dar as boas-vindas aos colegas eleitos que agora fazem parte do órgão executivo. desejando-lhes um bom e produtivo trabalho em prol da Freguesia do Guardão. Para os efeitos, elencou os membros do executivo da Junta de Freguesia para o mandato 2025/2029, designadamente: -----

PRESIDENTE – RICARDO JORGE SILVA LOUREIRO-----

SECRETÁRIA – PATRÍCIA DE ALMEIDA HENRIQUES-----

TESOUREIRO – FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES FERREIRA-----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

2.1. DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA E DOS OUTROS MEMBROS -----

Nos termos da alínea b) do nº2 do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia designou para seu substituto legal, nas suas faltas e impedimentos, a Senhora Patrícia de Almeida Henriques, Secretária da Junta de Freguesia. Foi igualmente deliberado pelo executivo, que em caso de faltas e impedimentos da Secretária, o seu substituto legal será o tesoureiro da Junta de Freguesia. -----

Colocado à votação, foi aprovado por unanimidade.-----

2.2. DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES / PELOUROS PELOS MEMBROS DA JUNTA DE FREGUESIA-----

Nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, o Senhor Presidente da Junta procedeu à distribuição de funções pelos membros designados, nomeadamente: -----

Pelo Presidente: -----

a) Coordenação Geral e Planeamento de todas as operações e atividades que envolvem a Gestão da Freguesia: gestão financeira, patrimonial e recursos humanos; -----

b) Promover e gerir a execução de obras; -----

c) Promover e zelar pelas obras de saneamento (água e esgotos) e Iluminação Pública; -----

d) Promover e gerir a limpeza de espaços públicos da sua responsabilidade; -----

e) Proteção Civil; -----

f) Transportes e Comunicações; -----

g) Cooperação Externa. -----

Pela Secretária: -----

a) Cultura e Associativismo; -----

b) Educação, Juventude, Tempos Livres e Desporto; -----

c) Ação Social. -----

Pelo Tesoureiro: -----



Freguesia do Guardão

[Handwritten signature]
F. Ferreira

- a) Promover e gerir o bom estado dos caminhos / estradas agrícolas / rurais; -----
- b) Promover e gerir a limpeza de ruas, espaços públicos e desmatização periódica de ervas; -----
- c) Promover e gerir a abertura de novos caminhos agrícolas / rurais; -----
- d) Promover e gerir a abertura e limpeza de valas; -----
- e) Providenciar e gerir a plantação de novas espécies arbóreas; -----
- f) Promover e gerir a limpeza de cemitérios; -----
- g) Promover e gerir o ordenamento do estaleiro: entrada e saída de materiais; -----
- h) Promover, incentivar e gerir o alinhamento da Freguesia; -----
- i) Manutenção dos lavadouros e sanitários. -----

Relativamente às funções descritas nas alíneas abaixo descritas a), b), c) e d) do n.º 3 do artigo 18.º do mesmo diploma legal, o Presidente delegou-as no Secretário, cabendo a este providenciar e gerir para a sua boa execução, designadamente: -----

- a) A elaboração das atas das reuniões da Junta; -----
- b) A certificação, mediante despacho do Presidente, dos factos e atos que constem dos arquivos da freguesia, e independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da Junta; -----
- c) A subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo Presidente; -----
- d) A execução do expediente da Junta; -----

Relativamente às funções descritas na alínea abaixo descrita e) do n.º 3 do artigo 18.º do mesmo diploma legal, o Presidente delegou-as no Secretário, cabendo a este providenciar e gerir para a sua boa execução, designadamente: -----

- e) A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente. -----

Colocado à votação, foi aprovado por unanimidade. -----

2.3. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 17.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou delegar no seu Presidente as seguintes competências: -----

Alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb) cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv), ww), do nº1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

Alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, autorizar a realização da despesa até ao limite de 4 999.99€ (quatro mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos).-----

Colocado à votação, foi aprovado por unanimidade.-----

2.4. AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ORÇAMENTADAS -----

De acordo com a alínea i) do nº1 do artigo 18º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou considerar como autorizadas pelo Presidente da Junta de Freguesia os pagamentos de todas as despesas orçamentadas, até ao limite de 2 500.00€ (dois mil e quinhentos euros). -----

Colocado à votação, foi aprovado por unanimidade.-----

2.5. DESPESAS CERTAS E PERMANENTES -----

A Junta de Freguesia deliberou considerar como autorizadas a realização e o pagamento de todas as despesas, relacionadas com Pessoal; incluindo a prestação de trabalho extraordinário nos casos e formas previstas na lei, remunerações e compensações dos eleitos locais, bem como as demais despesas obrigatórias e urgentes, nomeadamente: -----

Comunicações (correios, telefones e internet); -----

Eletricidade dos Edifícios da Junta de Freguesia; -----

Gasóleo para as viaturas da Junta; -----



[Handwritten signature]
F. Ferreira

Freguesia do Guardão

Gasolina, Óleos e Lubrificantes;-----
Materiais de construção: areias, cimentos, pedras e outros; -----
Material de escritório para expediente da Junta de Freguesia; -----
Produtos de limpeza e higiene das instalações; -----
Seguros: responsabilidade civil, edifícios, armazém e veículos; -----
Revisões, inspeções e manutenções dos veículos; -----
Publicidade em jornais, comunicados, avisos e outras publicações obrigatórias; -----
Contratos de manutenção e assistência de equipamentos;-----
Operações de tesouraria; -----
Todas as obrigações resultantes de imposição legal ou de compromissos assumidos pela Junta de Freguesia.-----

Colocado à votação, foi aprovado por unanimidade.-----

2.6. MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS-----

Em relação às contas bancárias de que esta entidade é titular, estas poderão ser movimentadas por conta de operações financeiras e de tesouraria, no cumprimento da atividade autárquica e no âmbito estrito das suas competências previstas na lei. A movimentação das contas bancárias é feita, simultaneamente, pelo Presidente do Órgão Executivo, Ricardo Jorge da Silva Loureiro, pelo Tesoureiro Francisco José Gonçalves Ferreira e pela Secretária Patrícia de Almeida Henriques. Para o ato serão bastantes duas assinaturas.

2.7. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES -----

De acordo com o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou realizar duas reuniões ordinárias por mês, que passarão a ter lugar na primeira e terceira quinta-feira de cada mês, a partir das 19:00 horas, na sede da Junta de Freguesia, sendo estas últimas públicas. Quaisquer alterações ao dia e hora marcados nos termos anteriores, devem os membros da Junta serem informados, de acordo com o n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal. Mais deliberaram que os atendimentos ao público efetuar-se-ão às segundas-feiras e quintas-feiras, entre as 18h00 e 19h00. Para constar e produzir efeitos, irá ser lavrado Edital, sendo o mesmo afixado no lugar de estilo desta Freguesia, dispensando assim outras formas de convocação, salvo nos casos previstos por lei. -----

2.8. PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DAS ATAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO-----

A Junta de Freguesia do Guardão deliberou que as atas das reuniões do Órgão Executivo são lavradas sempre que possível pelo Secretário e são postas à aprovação de todos os membros do executivo no início da próxima reunião, sendo a ata aprovada em minuta para produzir os efeitos legais, no final da respetiva reunião. No início da reunião seguinte, a ata será lida em voz alta, sendo assinada por todos os intervenientes, após aprovação. -----

Colocado à votação, foi aprovado por unanimidade.-----

3. OUTROS ASSUNTOS-----

Foi presente um requerimento do Senhor Presidente da Junta, datado de 27 de outubro do corrente ano do seguinte teor e que se transcreve: Ricardo Jorge Silva Loureiro, com o NIF 11373366, residente em Rua Barreiro de Besteiros, n.º 229 | 3475-049 Caramulo, no uso da competência que lhe cabe nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e ao abrigo do previsto no citado n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, vem requerer desempenhar o mandato em regime de meio tempo, com início em 27 de outubro de 2025, nos termos e para os efeitos consignados na nova redação que lhe foi conferida pela lei n.º 69/2021, de 20 de outubro.-----

Colocado à votação, foi aprovado por unanimidade.-----



Freguesia do Guardão

O Senhor Presidente comunicou ao restante executivo a necessidade de solicitar reuniões com as diversas entidades parceiras desta Junta de Freguesia, com o objetivo de se inteirar dos processos que transitaram do executivo anterior, com especial prioridade para o Município de Tondela.-----

Colocado à votação, foi aprovado por unanimidade. -----

Eram vinte e uma horas e trinta minutos e, nada mais havendo a tratar, referindo que todos os documentos apresentados encontram-se arquivados em pasta própria, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos intervenientes. -----

Caramulo, 30 de outubro de 2025

O Presidente,

(Ricardo Jorge Silva Loureiro)

O Secretária,

(Patricia de Almeida Henriques)

O Tesoureiro,

(Francisco José Gonçalves Ferreira)



Freguesia do Guardão

Certidão

ERRATA

Ricardo Jorge Silva Loureiro, Presidente da Freguesia do Guardão, Concelho de Tondela, Distrito de Viseu, no uso da competência que lhe confere a alínea l) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei N.º 75/2013 de 12 de Setembro e para cumprimento da alínea rr) do n.º 1 do artigo 16.º da mesma Lei, certifica para os devidos e legais efeitos que, na ata nº 2025/100 de 30 de outubro de 2025 do executivo da Junta de Freguesia do Guardão, na página nº 4, linha nº 13 à 18, Ponto 2.6. Movimentação das Contas Bancárias, onde se lê:

2.6. MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Em relação às contas bancárias de que esta entidade é titular, estas poderão ser movimentadas por conta de operações financeiras e de tesouraria, no cumprimento da atividade autárquica e no âmbito estrito das suas competências previstas na lei. A movimentação das contas bancárias é feita, simultaneamente, pelo Presidente do Órgão Executivo, Ricardo Jorge da Silva Loureiro, pelo Tesoureiro Francisco José Gonçalves Ferreira e pela Secretária Patrícia de Almeida Henriques. Para o ato serão bastantes duas assinaturas.

deve antes ler-se:

2.6. MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Em relação às contas bancárias de que esta entidade é titular, estas poderão ser movimentadas por conta de operações financeiras e de tesouraria, no cumprimento da atividade autárquica e no âmbito estrito das suas competências previstas na lei. A movimentação das contas bancárias é feita, simultaneamente, pelo Presidente do Órgão Executivo, Ricardo Jorge da Silva Loureiro, pelo Tesoureiro Francisco José Gonçalves Ferreira e pela Secretária Patrícia de Almeida Henriques. Para o ato serão bastantes duas assinaturas.

As contas bancárias são tituladas pela Junta de Freguesia e movimentadas mediante a assinatura simultânea do Tesoureiro e do Presidente da Junta, ou do respetivo substituto na sua ausência.

Mais certifica que a presente **ERRATA** passará a fazer parte integrante da referida ata, sendo portanto apensa ao documento original.

Por ser verdade e nos ser requerido, se passa a presente certidão que vai devidamente assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Autarquia.

Freguesia do Guardão, 19 de janeiro de 2026
O Presidente,

(Ricardo Jorge Silva Loureiro)